



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2026-5571

www.ipea.gov.br**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.****PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 03001.001363/2020-01****PROCESSO ORIGINAL IPEA Nº 05110.006538/2017-51**

A União, representada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA**, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.892.175/0001-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, de um lado, e, do outro, a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.605.452/0001-22**, sediada à SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF, fone (61) 2106-6400/ 6433, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua **PROCURADORA**, Sra. **ANDRÉIA DA SILVA LIMA**, [REDACTED], tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019, o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64/ Central de Compras e 05110.006538/2017-51 - IPEA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 - Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 06/04/2022 a 06/04/2023, bem como a aplicação do reajuste que irá produzir efeitos financeiro a partir de 06/04/2022, com base no IPCA do exercício de 2021, no acumulado de 10,06% (dez vírgula seis por cento), que corresponderá ao acréscimo de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KM (Quilômetro) Rodado	24.960 KM	R\$ 3,33	R\$ 83.116,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor Global Aual do presente Termo é de **R\$ 83.116,80 (oitenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

2.2. O valor estimado para atender o presente exercício é de R\$ 60.952,32 (sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois

centavos), irá correr as despesas da conta de recursos cosignados no orçamento do IPEA, alocados no PTRES 159.652 - Administração da Unidade: 100ADMINIBS - Brasília, Fonte 010000000, Natureza de Despesa 33.90.33.09 – Transporte terrestre, conforme a Nota de Empenho nº 2022000057, emitida em 10 de fevereiro de 2022.

2.3. Para o exercício subsequente, de 01/01/2023 a 06/04/2023, ficará estimado valor de R\$ 22.164,48 (vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com as despesas do exercício subsequente.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

3.1. A renovação da vigência do presente Termo está amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como previsto na Cláusula Segunda, e o reajuste está previsto na Cláusula Sexta, todos do Contrato Original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia em uma das modalidades previstas na Cláusula 16 do Edital de PE SRP nº 01/2019 - Central de Compras, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O foro do presente Termo é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Termo foi estipulado, firmam o presente instrumento em uma via digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

ANDRÉIA DA SILVA LIMA

Procuradora

VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

IPEA

Testemunhas:

1) Nome: **Devalde Santana de Assis**

CPF: [REDACTED]

2) Nome: **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 10/03/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Testemunha do Termo de Contrato**, em 11/03/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Devalde Santana de Assis, Auxiliar de Serviços Gerais – AX**, em 11/03/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0446532** e o código CRC **29B6E3FE**.